



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Fis

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Secretaria/Setor Requisitante: SEC. ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objeto: O presente estudo técnico preliminar tem como norte a execução dos objetivos e princípios insculpidos nos artigos 2º e 4º, ambos da Lei n.º 9.742/93, por meio da instrumentalização dos direitos e garantias da pessoa idosa, previstos no Estatuto da Pessoa Idosa - Lei nº 10.741/2003, para fornecer respaldo aos idosos atendidos pelo Município através dos seus serviços socioassistenciais. Para tanto, procura-se a contratação de terceiros para fornecimento do apoio, serviços e estrutura necessários à efetivação dos direitos fundamentais sociais do artigo 6º da Constituição Federal, voltada ao público da "melhor idade" (idoso), a fim de ofertar convivência de qualidade, lazer e fortalecimento de vínculos.

1. Descrição da necessidade de contratação a partir do problema a ser resolvido.

Considerando o artigo 6º, da Lei n.º 9.742/93, que atribui ao Município a responsabilidade por ofertar proteção social básica à população, que contém um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e essa proteção se aplica ao público idoso, usuários do Programa Vida Longa – Vila Dignidade, nasce a real necessidade de se ofertar convivência de qualidade, lazer e fortalecimento de vínculos, para se combater e evitar as vulnerabilidades comuns entre os idosos, dentre elas a mais grave: o isolamento.

2. Consta do plano de contratações anual? Caso não conste, justificar.

Sim.

3. Há requisito especial de contratação? Havendo, justificar.

Não se aplica na contratação em questão.

4. Descrição de quantidades, memória de cálculo e consideração da economia de escala.

Prestação de serviços para viabilizar o direito fundamental social ao lazer do público do Programa Vida Longa – Vila Dignidade, a fim de proporcionar visita, preferencialmente, a cidade de Caldas Novas - GO abrigando um público de até 50 (cinquenta) pessoas, constituídas por até 35 (trinta e cinco) usuários idosos do serviço e 15 (quinze) acompanhantes, contendo:





- Transporte com ônibus executivo com acessibilidade, com lanche durante o trajeto de ida e volta, saindo da cidade de Jauú - SP à cidade de Caldas Novas - GO;
- Serviço de Bordo (lanchinho, água e refrigerante);
- Saída com local e horário a combinar;
- Guia acompanhante durante a viagem;
- Hospedagem com direito a 3 diárias com café da manhã, almoço e jantar (com direito a refrigerante, suco e água);

5. Possíveis alternativas de mercado e indicação da justificativa da solução escolhida.

A solução escolhida pelo ordenador de despesas deve considerar a eficiência, economicidade e legalidade do processo de aquisição, garantindo que a escolha atenda aos princípios da administração pública e às necessidades da instituição, considerando, ainda, tratar-se de Recurso Federal da Emenda Parlamentar 352530020240005.

6. Estimativa de valor da contratação, acompanhada de preços unitários referenciais (poderão constar de anexo).

A estimativa de valor global da contratação (média dos orçamentos) R\$ 119.633,33 sendo a estimativa de preço unitário de R\$ 2.392,67.

7. Descrição da solução como um todo, considerando manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas, se for o caso.

A contratação de terceiro que forneça a totalidade do serviço, sob sua responsabilidade, desde a saída ao retorno do Município de Jahu, ofertando cuidados, alimentação, guia e acessibilidade ao público idoso do PROGRAMA VIDA LONGA – VILA DIGNIDADE.

8. Justificativa para parcelamento ou não parcelamento da contratação.

Não será feito o parcelamento, pagamento parcela única no exercício de 2026.

9. Demonstração de resultados pretendidos em termo de economicidade e de melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros.

- **Economia de Tempo e Esforço:**

A responsabilização completa de terceiros, como compra dos produtos e reservas pertinentes, liberando o usuário do serviço para gozo.

- **Atendimento e Conhecimento Especializado:**

Conhecimento profundo sobre destinos, roteiros personalizados e sugestões de atrações, restaurantes e experiências alinhadas com o perfil do cliente.





- **Acesso a Pacotes e Promoções:**

Terceiro com parcerias que podem resultar serviços exclusivos e econômicos, que não estão disponíveis para o público em geral.

- **Planejamento de Roteiros Otimizados:**

Montagem De roteiro que otimiza o tempo e o aproveitamento dos passeios, evitando deslocamentos e passeios desnecessários.

- **Personalização da Experiência:**

Direito ao lazer adaptado às preferências e condições do cliente.

- **Facilidade e Conforto:**

A organização sob responsabilidade de terceiro, garantindo comodidade e informação adequada quanto ao planejamento da execução do direito social.

10. Providências complementares que devem ser adotadas, em paralelo, no tocante à operacionalização do objeto de contratação.

Não se aplica na contratação em questão.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes, se houver.

Não se aplica na contratação em questão.

12. Demonstração de possíveis impactos ambientais e possíveis medidas mitigadoras, se for o caso.

As adequações ao ambiente não serão necessárias, uma vez que estes já se mostram aptos.

13. Posicionamento conclusivo da adequação da contratação com vista a solução a que se destina.

A contratação de serviço de terceiro especializado, observada a vantajosidade e economicidade, que torne a efetivação ao direito fundamental social ao lazer, do público idoso atendido pelo PROGRAMA VIDA LONGA, de modo eficiente, uma realidade e permita à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social ofertar a instrumentalização dos seus princípios e objetivos, que é o combate às vulnerabilidades que atacam idosos, especialmente ao isolamento, com a geração de convivência e fortalecimento de vínculos, se traduz no atingimento dos objetivos deste órgão público.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Aristides Lobo Sobrinho, 174 – Chácara Braz Miraglia – Jahu – SP
Telefone: (14) 3624-5077
www.jahu.sp.gov.br



Fls. _____

Jahu/SP, 04 de maio de 2026.

Renato A. Bueno

Renato Alexandre Bueno
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar

Paulo Gabriel Costa Ivo
Paulo Gabriel Costa Ivo
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social



" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "

